



LEI N.º 1.458/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AMUVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO JAGUARIBANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contribuir mensalmente com a AMUVALE – Associação dos Municípios do Vale Jaguaribano, no valor de R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais), até o Mês de Dezembro do corrente ano, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - A contribuição acima referida visa assegurar a representação institucional do Município de Russas, através da AMUVALE junto aos Governos Federal e Estadual:

I - Atuando em conjunto com os outros Municípios, no total de 21, visando a integração administrativa-econômica, social e cultural dos mesmos.

II - Defendendo-os em pleitos de interesse comum, junto ao setor público e/ou privado, buscando de forma integrada





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

pugnar pelo crescimento e desenvolvimento de todos os Municípios integrantes.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a dois(2) de Janeiro de 2014;

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 04 de fevereiro de 2014.


RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

